



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG


Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Portaria nº 036 de 01 de dezembro de 2024

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 01 / 12 / 2024



0...

Institui o Código de Convivência e Uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 44, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo, garantindo um ambiente seguro, organizado e de convivência harmoniosa para a população;

CONSIDERANDO que a estrutura pública do campo visa atender às demandas de lazer e prática esportiva da comunidade local;

CONSIDERANDO a importância da preservação do patrimônio público e o uso responsável das dependências do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Código de Convivência e Uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo, que estabelece as normas, diretrizes e condutas para a utilização do referido espaço público.

Art. 2º O Código de Convivência e Uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo tem como objetivo:

- I – Garantir a segurança e o bem-estar de todos os usuários da quadra;
- II – Preservar a qualidade das instalações e a manutenção adequada do espaço;
- III – Promover o uso ordenado e responsável das dependências da quadra, respeitando as normas sociais e de convivência.

Art. 3º O Código de Convivência e Uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo será composto por regulamentos sobre:

- I – Regras gerais de uso do espaço;





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

II – Horários de funcionamento;

III – Condutas permitidas e proibidas dentro das dependências da quadra;

IV – Normas para reserva e agendamento de horários;

V – Regras para eventos e atividades promovidas por terceiros;

VI – Penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º A gestão e fiscalização do uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que será responsável por:

I – Supervisionar o cumprimento do Código de Convivência e Uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo;

II – Realizar campanhas de conscientização sobre o uso responsável da quadra;

III – Aplicar as penalidades previstas no Código em caso de infrações.

Art. 5º O não cumprimento das normas estabelecidas neste Código poderá acarretar em advertências, ou até mesmo a suspensão temporária do direito de uso do espaço, conforme a gravidade da infração.

Art. 6º A partir da publicação desta portaria, o Código de Convivência e Uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Joaquim de Almeida Carmo entrará em vigor, e todas as normas e regulamentos serão amplamente divulgados para garantir o conhecimento e o cumprimento por parte da população.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Teixeira, 01 de dezembro de 2024

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito